



JUSTIFICATIVA DE ADESÃO À ATA Nº 001/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-043/2017

A Prefeitura Municipal de Castanhal junto a Comissão Permanente de Licitação-CPL, nomeada pela Portaria n.º 568/18 de 05/04/2018, com arrimo no que dispõe o art. 22 do Decreto nº 7.892/13:

“Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

(...)

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem”.

Verifica-se, na sistemática consagrada, que o Decreto nº 7.892/13 admite a utilização da ata de registro de preços por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal (art. 22, *caput*), estadual, distrital ou municipal (art. 22, § 9º) que não tenha participado do certame licitatório.

Para tanto, exige-se a justificativa da vantajosidade desse procedimento (art. 22, *caput*), bem como a realização de consulta prévia e obtenção de expressa anuência do órgão gerenciador (art. 22, *caput* e § 1º). Além disso, tal qual antes ocorria, a adesão permanece condicionada à concordância do fornecedor (art. 22, § 2º). Foram efetuadas pesquisas de preços no comércio local, conforme podemos verificar nos respectivos orçamentos e mapa comparativo de preços anexos ao processo. Os valores praticados pelo fornecedor vencedor do pregão e que está na Ata em questão, encontram-se abaixo da média do mercado, demonstrando-se a vantajosidade para a adesão dos itens da referida ATA, conforme demonstrado.

Neste sentido, a adesão a esta Ata de Registro de Preços Nº 001/2017 do Pregão Presencial nº 9-043/2017, na qual o órgão gerenciador é a Prefeitura Municipal de Barcarena, cujo objeto é o **fornecimento de lâmpadas e luminárias, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infra – Estrutura deste Município de Castanhal/Pará**, faz-se imprescindível, conforme **Ofício nº 099/2018 encaminhado por esta Prefeitura Municipal de Castanhal**, que solicita a anuência para a adesão como não participante à Ata nº 001/2017.

Justifica-se a urgência na adesão desta ata, tendo em vista a necessidade de aquisição de lâmpadas e luminárias para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, onde atenda as necessidades de melhorar a qualidade de iluminação pública deste Município de Castanhal/Pará, aumentando a segurança da população, bem como, reduzir o custo financeiro e de manutenção, promovendo menor impacto no Meio Ambiente, garantindo dessa forma qualidade de vida para a população castanhalense. O prazo de validade da adesão dar-se-á de acordo com a validade da ata original até 24/09/2019, quando efetiva 12 meses, podendo ser prorrogada atendendo o art. 12 do Decreto 7892/113. A vencedora da Ata foi a Empresa **LEDLUXOR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI**, cujo CNPJ: 21.964.667/0001-84. É relevante ressaltar que as solicitações dos produtos serão realizados conforme necessidade da secretaria demandante mediante orçamento disponível para a referida demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84



Esta Comissão Permanente de Licitação, pelo exposto acima, encaminha os presentes autos à Procuradoria Jurídica deste Município, para que se manifeste sobre a presente Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 001/2017 do Pregão Presencial nº 9-043/2017, tudo em conformidade com as disposições legais.

Castanhal/Pará, 20 de Setembro de 2018



Pedro Coelho da Mota Filho
Prefeito Municipal



Sílvio Roberto Monteiro dos Santos
Presidente da C.P.L.